



## Poder Judiciário

# Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina

### Diário Eletrônico de Justiça Nacional Certidão de publicação 107 de 04/05/2022 Intimação

**Número do processo:** 0000026-17.1992.8.24.0072

**FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES**

**Classe:** EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**Tribunal:** Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina

**Órgão:** Vara Regional de Rec. Judiciais, Falências e Concordatas da Comarca de Florianópolis

**Tipo de documento:** 80

**Disponibilizado em:** 04/05/2022

**Inteiro teor:** [Clique aqui](#)

#### Teor da Comunicação

Falência de Empresários, Sociedades Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte Nº 0000026-17.1992.8.24.0072/SC AUTOR: CERÂMICA JOSIMAS LTDA (Representado) EDITAL Nº 310027203039 EDITAL DE INTIMAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO QUADRO GERAL DE CREDORES Edital de Homologação do Quadro Geral de Credores - na forma do § 2º do artigo 96 c/c artigo 205, ambos do Decreto Lei n. 7.661/45 - com prazo de 5 (cinco) dias a ser publicado duas vezes no Diário. Conteúdo e Objetivo: WILHELM & NIELS ADVOGADOS ASSOCIADOS, representada por sua sócio e administrador Dr. DIEGO GUILHERME NIELS, nomeado Síndico nos autos em epígrafe, no processo de falência da MASSA FALIDA DE CERÂMICA JOSIMAS LTDA vem apresentar o QUADRO GERAL DE CREDORES consolidado, nos moldes do art. 96 do Decreto-lei 7.661/45, nos seguintes termos: QUADRO GERAL DE CREDORES MASSA FALIDA: QUIROGRAFÁRIOS (art. 102, IV Dec. Lei n. 7661): Stalin Passos (0000041-83.1992.8.24.0072) R\$ 1.818,18; Hélio Perão (0000041-83.1992.8.24.0072) R\$ 2.727,27; Valério Adriano (0000041-83.1992.8.24.0072) R\$ 1.818,18; Luiz A. de Simas Junior (0000041-83.1992.8.24.0072) R\$ 6.545,45; Marcia R. Guimarães ( 0000041-83.1992.8.24.0072) R\$ 5.363,63; TELESC (0000051-82.2019.8.24.0072) R\$622,61; BESC (0000055-67.1992.8.24.0072) R\$ 23.071,85; TOTAL – QUIROGRAFÁRIOS: R\$ 37.967,17; CRÉDITO TRIBUTÁRIO – FEDERAL: Fazenda Nacional (Previdenciário) R\$ 278.421,68; Fazenda Nacional (Não Previdenciário) R\$133.622,32; TOTAL - TRIBUTÁRIO FEDERAL R\$ 412.044,00; CRÉDITO TRIBUTÁRIO – ESTADUAL: Fazenda Estadual (ICMS) R\$ 60.512,30; TOTAL - TRIBUTÁRIO ESTADUAL: R\$ 60.512,30; TOTAL GERAL – QUADRO GERAL DE CREDORES R\$ 510.523,47. Decisão: 1. Formem-se os autos apensos de inquérito judicial de que trata o art. 103 do Decreto-Lei 7661/45. Para tanto, junte-se cópia da manifestação do Evento 342, da certidão do Evento 350, bem como da presente decisão. Naqueles autos, intemem-se os credores para, querendo, manifestarem-se no prazo de cinco dias a respeito da exposição do síndico, nos termos do art. 104 do mencionado diploma legal. 2. Intime-se o síndico renunciante, GUILHERME SILVA DA COSTA, para apresentar prestação de contas, no prazo de dez dias, sob pena de aplicação da penalidade de que trata o art. 60, §3º, da Lei de Quebras vigente no feito, bem como aplicação do art. 69, 7º do mesmo diploma legal, no que couber. 3. Considerando a impugnação formulada no Evento 253, CERT656 à avaliação contida no feito, inadequada a mera atualização dos valores, como pretende o leiloeiro nomeado. Ademais, a nomeação do auxiliar, como se vê da decisão do Evento 320, partiu da informação do síndico de que tal profissional estaria apto a avaliar os bens sem maiores custos para a falida. Assim, intime-se o leiloeiro nomeado para que proceda avaliação dos bens imóveis da Massa Falida apta a afastar eventuais dúvidas, no prazo de trinta dias, sob pena de substituição. 4. Publique-se o quadro geral de credores organizado pelo síndico no Evento 354 no órgão oficial, nos termos do art. 96, 2º do Decreto-Lei 7661/45. Por intermédio do presente, a(s) pessoa(s) acima identificada(s),

atualmente em local incerto ou não sabido, fica(m) ciente(s) de que, neste Juízo de Direito, tramitam os autos do processo epigrafado, bem como para atender(em) ao objetivo supra mencionado, querendo, no lapso de tempo fixado, contado do transcurso do prazo deste edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado de 2 vez(es), na forma da lei.

De acordo com as disposições dos artigos 4º, §3º, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.

A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.



<https://comunicaapi.pje.jus.br/api/v1/comunicacao/KOdGxm7gYm9Fd5f1T7mjmbYy5DBkl2/certidao>  
Código da certidão: KOdGxm7gYm9Fd5f1T7mjmbYy5DBkl2